DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 9
Atas de Sessões 9
Extrato 23

Poder Legislativo 23
Atos Legislativos 23
Emenda à Lei Orgânica 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.823/2026.

Objeto: *Dispõe sobre a inclusão de novos imóveis/empreendimentos na Zona Tributária 2-A da Planta Genérica de Valores do Município de Tanabi, para fins tributários de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.998, de 18 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e o zoneamento tributário do Município de Tanabi para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, passa a vigorar com as adequações estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. Ficam incluídos na Zona Tributária 2-A, para fins de aplicação dos valores e critérios previstos na Planta Genérica de Valores do Município, os imóveis integrantes das seguintes áreas:

I – os imóveis situados no Bairro Residencial Bela Vista;

II – os imóveis situados no Bairro Residencial dos Ipês;

III– os imóveis situados no Condomínio José Ribeiro, condomínio fechado com frente para a Avenida Dr. Antonio Alex Camargo de Oliveira.

Art. 3º. Os imóveis abrangidos pelo art. 2º desta Lei passarão a integrar a Zona Tributária 2-A da Planta Genérica de Valores, observados os valores, critérios e demais disposições aplicáveis aos imóveis integrantes da referida zona.

Art. 4º. Os imóveis incluídos na Zona Tributária 2-A por esta Lei deverão ser incorporados à Planta Genérica de Valores e aos respectivos cadastros imobiliários municipais, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.998/2019 que não conflitarem com o disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 23 de setembro de 2026.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Silmara de Oliveira Fernandes
Coordenadora de Lançadoria.
Mauricio Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 106/2026
Projeto de Lei nº. 102/2026.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 3.824/2026.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 231.577,96 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), para o pagamento das despesas ocasionadas com a realização da 13ª Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo, conforme convênio nº 354/2026 firmado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
2082.0000 – Atividades esportivas
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 37.255,96
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R$ 194.322,00
FR/CA: 0.02.19.100.037

Art. 2º. Correrão por conta de dotações orçamentárias próprias as despesas ocasionadas com a contrapartida municipal para a realização do evento esportivo.

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício, provenientes do recebimento dos repasses efetuados pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 23 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Francis Henrique Medeiros Lopes
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 107/2026
Projeto de Lei nº. 103/2026.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 3.825/2026.

Objeto: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber por doação, imóveis que especifica.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em doação as seguintes áreas urbanas:

a) Imóvel urbano constante de um terreno denominado Parte do Lote "05" (Doação), neste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área de 277,96 metros quadrados, situado na Rua Maria Conceição dos Santos, distante 50,13 metros da divisa com o Marco - 08, medindo na frente azimute 142°28'48" medindo 10,39 metros confrontando com a Rua Maria Conceição dos Santos, nos fundos azimute 317°31'06" medindo 9,90 metros confrontando com Fabiano Galego Dias, lado direito azimute 42°59'47" medindo 28,11 metros confrontando com Fabiano Galego Dias (Matricula 9.294) e no lado esquerdo 27,08 metros confrontando com Parte do Lote 05 (Remanescente), isto de quem olha da rua para o imóvel, de propriedade de Nilceia Aparecida Pereira (proprietária) e Lazara de Oliveira Figueiredo Pereira (usufrutuária), oriundo da Matrícula n° 23.751 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi.

b) Imóvel urbano com a área de 1.387,38 metros quadrados de terras, sem benfeitorias, situado na Rua Júlio Fernandes, distante 56,51 metros do M-05, Fazenda Jatai de Cima, neste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, estando dentro do seguinte roteiro: Inicia-se no ponto V-1, do ponto V-1 segue até o ponto V-2 com azimute de 224°53'06" e distância de 2,75 m do ponto V-2 segue até o ponto V-3 em arco de 2,71 m, com raio de 4,43 m; do ponto V-3 segue até o ponto V-4 em arco de 3,09 m, com raio de 3,86 m; do ponto V-4 segue até o ponto V-5 com azimute de 142°03'40" e distância de 24,20 m do ponto V-5 segue até o ponto V-6 com azimute de 142°03'50" e distância de 22,28 m do ponto V-6 segue até o ponto V-7 em arco de 3,14 m, com raio de 2,94 m; do ponto V-7 segue até o ponto V-8 em arco de 2,58 m, com raio de 2,76 m; do ponto V-8 segue até o ponto V-9 com azimute de 44°05'34" e distância de 24,26 m todos confrontando com a Área Remanescente 01; do ponto V-9 segue até o ponto D-1 com azimute de 142°28'48" e distância de 2,97 m, confrontando com a Rua Maria Conceição dos Santos, do ponto D-1 segue até o ponto D-2 com azimute de 222°59'47" e distância de 28,11 m do ponto D-2 segue até o ponto D-3 com azimute de 137°31'06" e distância de 47,53 m, todos confrontando com Nilceia Aparecida Pereira - Matricula n° 23.751, do ponto D-3 segue até o ponto V-10 com azimute de 238°55'40" e distância de 11,07 m confrontando com Prefeitura do Município de Tanabi - Matricula n° 31.803; do ponto V-10 segue até o ponto V-11 com azimute de 316°43'02" e distância de 39,82 m do ponto V-11 segue até o ponto V-12 com azimute de 321°33'20" e distância de 36,42 m do ponto V-12 segue até o ponto V-13 com azimute de 322°30'45" e distância de 26,46 m do ponto V-13 segue até o ponto V-14 em arco de 6,65 m, com raio de 15,08 m; do ponto V-14 segue até o ponto V-15 em arco de 5,89 m, com raio de 9,96 m; do ponto V-15 segue até o ponto V-16 em arco de 4,42 m, com raio de 40,84 m; do ponto V-16 segue até o ponto V-17 com azimute de 38°44'30" e distância de 0,98 m todos confrontando com a Área Remanescente 02; do ponto V-17 segue até o ponto V-1 com azimute de 110°22'43" e distância de 12,61 m confrontando com a Rua Júlio Fernandes, de propriedade de Aliança Participações Tanabi Ltda., oriundo da Matrícula n° 21.605 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo deverá zelar pela regularização perante o Cartório de Registro de Imóveis, da presente doação.

Art. 3º. As áreas objeto da presente doação destinam-se ao prolongamento das vias públicas denominadas Rua Maria Conceição dos Santos e Rua Júlio Fernandes, situadas no Bairro São Judas Tadeu, neste município.

Art. 4º. As despesas cartorárias para a formalização da doação correrão a cargo da Prefeitura do Município de Tanabi.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal n°. 3.438, de 27 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 23 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Mauricio Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e

Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

Thales Facipieri Castro Autógrafo nº. 108/2026

Secretário Municipal da Administração. Projeto de Lei nº. 104/2026.

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.627/2026.

***Objeto**: "Regulamenta a Lei Municipal nº. 3.780, de 02 de junho de 2026, que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada no Município de Tanabi e dá outras providências."*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, que pela Lei Municipal nº. 3.780, de 02 de junho de 2026, foi criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga mensalmente, à integrantes ativos da Polícia Militar que exercem atividades, nos horários de folga, prevista na legislação municipal e próprias do Município de Tanabi, delegadas ao Estado por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública;

CONSIDERANDO, que no §2º do art. 1º da referida legislação prevê expedição de Decreto para fixação do valor da gratificação por desempenho de atividade Delegada;

CONSIDERANDO, a necessidade de fixar os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagas aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, criada nos termos da Lei Municipal nº. 3.780, de 02 de junho de 2026, será paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Tanabi, delegadas por força de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública

Art. 2º. Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a serem pagos mensalmente aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, que exercerem atividades voltadas à atividade delegada, fica fixado da seguinte forma:

I- 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo e Soldado.

§1º. O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será estabelecido de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

§2º. O valor mensal da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo Policial Militar no exercício exclusivo da atividade delegada e sua gestão.

Art. 3º. O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

Art. 4º. Para a celebração e acompanhamento da execução do convênio, será constituída Comissão Paritária de Controle, composta por 04 (quatro) integrantes, nomeados mediante decreto, sendo designados 02 (dois) servidores da Prefeitura do Município de Tanabi e 02 (dois) membros da Policia Militar.

§ 1º. A presidência da Comissão caberá a um dos servidores municipais designados pelo Prefeito Municipal, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

§ 2º. Incumbirá à Comissão Paritária de Controle:

I – propor alterações no Plano de Trabalho que integrará o convênio a ser celebrado;

II - acompanhar a execução do convênio;

III - avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la aos órgãos superiores competentes;

IV - conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Policia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada Militar Estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total a ser pago pelo Município, de acordo com os valores fixados no Convênio,

V - propor as adequações que se fizerem necessárias;

Art. 5º. Para viabilizar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delgada, a Polícia Militar encaminhará á Comissão Paritária de Controle, até o 3º dia útil do mês subsequente ao mês de referência, planilhas com dados que identifique o Policial Militar, o número de horas despendidas por cada Militar Estadual no exclusivo exercício da Atividade Delegada, dados de conta corrente, bem como montante mensal total de acordo com os valores fixados no artigo 2º deste Decreto.

§1º. Após conferência das planilhas recebidas da Polícia Militar e, estando estas de conformidade, a Comissão Paritária de Controle expedirá documento atestando a exatidão dos valores apresentados e encaminhará ao Município, até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a fim que sejam adotadas as providências necessárias para efetuar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

§2º. Devidamente atestado pela Comissão Paritária de Controle, caberá a Município realizar os pagamentos devidos, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência, em conta corrente indicada pelo Policial Militar, que fizer jus a referida Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

§3º. Os valores decorrentes da Atividade Delegada serão pagos conforme necessidade e conveniência da Administração.

Art. 6º. Os recursos municipais do Convênio firmado deverão ser direcionados tão somente para o pagamento dos valores referentes ao montante da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 4.584, de 17 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 22 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.628/2026.

Objeto: *Autoriza o desdobro que consta pertencer a Sidnei Francisco Bezerra e Maria de Lourdes Conrado Bezerra, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a Sidnei Francisco Bezerra e Maria de Lourdes Conrado Bezerra, de um imóvel urbano constante de um lote, denominado Lote nº 109, da quadra nº 616, Bairro Sitio do Estado, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua José Batista de Oliveira, 587, cujo lote que ora se descreve, para quem de frente olha para o imóvel, encontra-se do lado ímpar da rua José Batista de Oliveira, a 17,36 metros da esquina com a rua Luís Donizeti do Nascimento, com 27,76 metros de frente para a Rua José Batista de Oliveira, confronta a direita com o Lote 081, numa distância de 9,50 metros deflete a esquerda, agora confrontando com o Lote 055, numa distância de 13,95 metros, deflete a esquerda, agora confrontando com o Lote 042, numa distância de 3,88 metros, deflete a direita, numa distância de 2,57 metros, deflete a esquerda, numa distância de 1,80 metros, deflete a direita, numa distância de 11,80 metros, segue agora confrontando com o Lote 899, numa distância de 1,62 metros, confronta a esquerda com o Lote 113, numa distância de 38,85 metros, por fim aos fundos confrontando com o Lote 899, numa distância de 23,33 metros, encerrando a área de 1.030,13 metros quadrados; da seguinte forma após desdobro: a) Parte do Lote 109: Um imóvel urbano constante de parte do Lote nº109, da quadra nº 616, Bairro Sitio do Estado, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua José Batista de Oliveira, 587, cujo lote que ora se descreve, para quem de frente olha para o imóvel, encontra-se do lado ímpar da rua José Batista de Oliveira, a 17,36 metros da esquina com a rua Luís Donizeti do Nascimento, com 14,26 metros de frente para a Rua José Batista de Oliveira, confronta a direita com o Lote 081, numa distância de 9,50 metros; deflete a esquerda, agora confrontando com o Lote 055, numa distância de 13,95 metros; deflete a esquerda, agora confrontando com o Lote 042, numa distância de 3,88 metros, deflete a direita, numa distância de 2,57 metros, deflete a esquerda, numa distância de 1,80 metros, deflete a direita, numa distância de 11,80 metros; segue agora confrontando com o LOTE 899, numa distância de 1,62 metros; confronta a esquerda com parte do Lote 109, numa distância de 35,15 metros; por fim aos fundos confrontando com parte do Lote 899, numa distância de 08,88 metros, encerrando a área de 484,00 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 07000313; e, b) Parte do Lote 109: Um imóvel urbano constante de parte do Lote nº 109, da quadra nº 616, Bairro Sitio do Estado, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua José Batista de Oliveira,587, cujo lote que ora se descreve, para quem de frente olha para o imóvel, encontra-se do lado ímpar da rua José Batista de Oliveira, a 31,62 metros da esquina com a rua Luís Donizeti do Nascimento, com 13,50 metros de frente para a Rua José Batista de Oliveira, confronta a direita com parte do Lote 109, numa distância de 35,15 metros; confronta a esquerda com o Lote 113, numa distância de 38,85 metros; por fim aos fundos confrontando com parte do Lote 899, numa distância de 14,45 metros, encerrando a área de 546,13 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 07000750.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n° 5.549, de 11 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 22 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Maurício Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.629/2026.

Objeto: *Autoriza a unificação dos imóveis urbanos que constam pertencer à Silvana Peres Guarieiro Vieira da Conceição, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Silvana Peres Guarieiro Vieira da Conceição, constituído atualmente de: a) Um imóvel urbano consistente de um terreno foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado nesta cidade de Tanabi, SP, fundos para a Rua Nilo Peçanha, lado par do emplacamento municipal, Parte da Data C, do quarteirão nº 24, medindo 13,00 metros de frente e fundos, por 22,00 metros de cada lado e da frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a Parte da Data D, no fundo com a Data B, de um lado com a Data C e de outro lado com a Data G, distante 22,00 metros para alcançar a rua Nilo Peçanha e depois 44,00 metros da esquina da Rua Nove de Julho, perfazendo a área de 286,00 metros quadrados, oriundo da matrícula CRI local nº12.219, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 0004200; e, b) Casa construída de tijolos, coberta com telhas, com cinco (5) cômodos, situada na Rua Nilo Peçanha, nº 254, neste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, e seu terreno que mede vinte e dois (22) metros de frente por vinte e dois (22) metros da frente aos fundos, constante de meia (1/2) Data D, do quarteirão nº 24, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, confrontando-se pela frente com a Rua Nilo Peçanha, de um lado com o restante da Data D, por outro lado com a Data H, e pelo fundo com a Data C, oriundo da matrícula CRI local nº 22.445, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 0004200. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Parte da Data C e D: 770,00 m²: Casa de tijolos e coberta com telhas, com cinco (5) cômodos, situada no lado par da Rua Nilo Peçanha, emplacada sob o nº 254, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, e seu terreno denominado Parte das Datas C e D, do Quarteirão nº 24, distante 22,00 metros da Rua José Serafim da Silva, medindo 22,00 metros de frente confrontando com a Rua Nilo Peçanha, 13,00 metros nos fundos confrontando com a Data B, 44,00 metros no lado esquerdo, sendo 22,00 metros confrontando com a Data H e 22,00 metros confrontando com a Data G, no lado direito 22,00 confrontando com a Data D, vira a esquerda 9,00 metros e vira a direita 22,00 metros com a Data C, perfazendo a área de superficial de 770,00 metros quadrados, isto de quem da Rua Nilo Peçanha olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 0004200.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 22 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.630/2026.

Objeto*: Autoriza o desdobro que consta pertencer a Sueli Cristina Pereira Pedrobom, Ivan Pedrobom, Marco Cesar Pereira, Luciana Aparecida Zanuto e Henrique Oliveira Pereira, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a Sueli Cristina Pereira Pedrobom, Ivan Pedrobom, Marco Cesar Pereira, Luciana Aparecida Zanuto e Henrique Oliveira Pereira, de um imóvel urbano constante de um terreno, Parte da Data D, do quarteirão n° 134, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado com frente para a Rua Moacir Terra Sóssio, esquina com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, no lado ímpar do emplacamento municipal, medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua Moacir Terra Sóssio, 10,00 metros nos fundos confrontando com Parte da Data D, 22,00 metros do lado direito confrontando com Parte da Data "D" e do lado esquerdo mede 22,00 metros confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, perfazendo a área de 220,00 metros quadrados, isto de quem olha da Rua Moacir Terra Sóssio

para o imóvel, oriundo da Matrícula CRI local nº 35.597, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00277700; da seguinte forma: Após desdobro: a) Parte da Matricula nº 35.597 (Remanescente): Um imóvel urbano constante de um terreno, Parte da Data D, do quarteirão nº 134, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado na Rua Moacir Terra Sóssio, esquina com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, no lado ímpar do emplacamento, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 10,00 metros confrontando com a Rua Moacir Terra Sóssio, pelo fundo 10,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 35.597 (Área Desdobrada), Parte da Data D, pelo lado direito 15,75 metros confrontando com Parte da Data "D" e pelo lado esquerdo 15,75 metros confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, perfazendo a área superficial de 157,50 metros quadrados, sendo a descrição de quem olha da Rua Moacir Terra Sóssio para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00277700; e, b) Parte da Matricula nº 35.597 (Área Desdobrada): Um imóvel urbano constante de um terreno, Parte da Data D, do quarteirão nº 134, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, no lado par do emplacamento Municipal, distante 15,75 metros da esquina com a Rua Moacir Terra Sóssio, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 6,25 metros confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, pelo fundo 6,25 metros confrontando com Parte da Data D, pelo lado direito 10,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 35.597 (Remanescente), Parte da Data D e pelo lado esquerdo 10,00 metros confrontando com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Matricula nº 37.825, Parte da Data D, perfazendo a área superficial de 62,50 metros quadrados, sendo a descrição de quem olha da Rua Marechal Deodoro da Fonseca para o imóvel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 22 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.631/2026.

Objeto: *Autoriza a unificação dos imóveis urbanos que constam pertencer Igreja Evangélica Assembléia de Deus e Sueli Cristina Pereira Pedrobom, Ivan Pedrobom, Marco Cesar Pereira, Luciana Aparecida Zanuto e Henrique Oliveira Pereira, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação dos imóveis que constam pertencer a Igreja Evangélica Assembléia de Deus e Sueli Cristina Pereira Pedrobom, Ivan Pedrobom, Marco Cesar Pereira, Luciana Aparecida Zanuto e Henrique Oliveira Pereira, constituídos atualmente de: a) Um imóvel urbano consistente de um terreno foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado nesta cidade e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, lado par do emplacamento municipal e distante 22,00 metros da esquina com a Rua Moacir Terra Sóssio, constante de Parte da Data D, do Quarteirão n° 134, medindo 11,00 metros na frente, 11,00 metros no fundo, 22,00 metros no lado direito e 22,00 metros do lado esquerdo, perfazendo a área superficial de 242,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, no fundo com a Data C, do lado direito com a Data D e do lado esquerdo também com a Data D, isto de quem da rua olha para o lote, oriundo da matrícula CRI local nº 37.825, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00086605, e; b) Parte da Matrícula nº 35.597 (Área Desdobrada): Um imóvel urbano constante de um terreno, Parte da Data D, do quarteirão nº 134, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, no lado par do emplacamento Municipal, distante 15,75 metros da esquina com a Rua Moacir Terra Sóssio, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 6,25 metros confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, pelo fundo 6,25 metros confrontando com Parte da Data D, pelo lado direito 10,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 35.597 (Remanescente), Parte da Data D e pelo lado esquerdo 10,00 metros confrontando com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Matricula nº 37.825, Parte da Data D, perfazendo a área superficial de 62,50 metros quadrados, sendo a descrição de quem olha da Rua Marechal Deodoro da Fonseca para o imóvel. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Matrícula n° 37.825 e Parte da Matrícula n° 35.597 : Um imóvel urbano

constante de um terreno, Parte da Data D, do quarteirão nº 134, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, lado par do emplacamento Municipal e distante 15,75 metros da esquina com a Rua Moacir Terra Sóssio, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 17,25 metros confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, pelo fundo 11,00 metros confrontando com Parte da Data "C", pelo lado direito 10,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 35.597 (Remanescente), Parte da Data D, vira a esquerda 6,25 metros e vira a direita mais 12,00 metros, todos confrontando com Parte da Data D e pelo lado esquerdo 22,00 metros confrontando com Parte da Data D, perfazendo a área superficial de 304,50 metros quadrados, sendo a descrição de quem olha da Rua Marechal Deodoro da Fonseca para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00086605.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 22 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.632/2026.

Objeto: *Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.824/2026, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 231.577,96 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), para o pagamento das despesas ocasionadas com a realização da 13ª Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo, conforme convênio nº 354/2026 firmado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer

2082.0000 – Atividades esportivas

3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 37.255,96

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R$ 194.322,00

FR/CA: 0.02.19.100.037

Art. 2º. Correrão por conta de dotações orçamentárias próprias as despesas ocasionadas com a contrapartida municipal para a realização do evento esportivo.

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício, provenientes do recebimento dos repasses efetuados pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 23 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Francis Henrique Medeiros Lopes

Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000155/26
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 92

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação, por diária, de Ambulância Tipo A – Transporte Simples/Remoção, destinada ao transporte eletivo de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Na data de 21 de setembro de 2026, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
5227	09/12/2025	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio		
5227	09/12/2025	JOAO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio		
5227	09/12/2025	JOÃO PAULO DA SILVIERA	Pregoeiro		29.544.837-4

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
	CENEMED REMOCAO LTDA		12.001.444/0001-20	Não
Sim	KELVIN KAISER		324552828	
	MCM LOCACOES LTDA		17.533.095/0001-01	Não
Sim	Gilberto de Faria Pessoa Moreira		12229063	
	PROMEDSP HOME CARE SOLUCOES EM SAUDE LTDA		30.636.545/0001-50	Não
Sim	VINICIUS BARRIONUEVO GARCIA GULLO		46987850	
	SIMSAUDE SERVIÇOS SA		13.667.864/0001-03	Não
Sim	HOMERO PEDRO		7167202	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	014.005.101	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMASCLASSIFICAÇÃO: AMBULÂNCIA TIPO A – TRANSPORTE/SIMPLES REMOÇÃO, PARA TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES, EM DECÚBITO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE PARA 01 PACIENTE EM MACA COM RODAS E 01 ACOMPANHANTE, EQUIPE NECESSÁRIA E EQUIPADA MINIMAMENTE COM SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, MACARETRÁTIL COM RODAS DEVIDAMENTE FIXADA, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E REGULARIZADO;SEGURO TOTAL VIGENTE;QUILOMETRAGEM LIVRE;MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;O VEÍCULODEVERÁ POSSUIR TETO ALTO, PERMITINDO ADEQUADA CIRCULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO PACIENTE EM MACA, BEM COMO CONDIÇÕES SEGURAS PARA EMBARQUE, DESEMBARQUE E ASSISTÊNCIA DURANTE O TRANSPORTE.CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL;RÉGUA DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO;UMIDIFICADOR;MÁSCARA;BANCO PARA ACOMPANHANTE COM CINTO;CINTOS DE SEGURANÇA DA MACA;EXTINTOR;ESTEPE E FERRAMENTAS;TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PELO CTB.O VEÍCULO DEVERÁ UTILIZAR COMBUSTÍVEL		DIÁRI	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		SIMSAUDE SERVIÇOS SA	Renault	815,00	163.000,00	Classificado S
1		MCM LOCACOES LTDA		815,00	163.000,00	Classificado S
2		CENEMED REMOCAO LTDA	SERVIÇO DE	1.250,00	250.000,00	Classificado

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROMEDSP HOME CARE SOLUCOES EM SAUDE LTDA	REMOIÇÃO	0,00	S 0,00	Desclassificado

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Não
MCM LOCACOES LTDA		Não
LIC002		Não
CENEMED REMOCAO LTDA		Não
LIC003		Não
SIMSAUDE SERVIÇOS SA		Não
LIC004		Não
PROMEDSP HOME CARE SOLUCOES EM SAUDE LTDA		Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 09:00:30)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 09:00:48)
Bom dia srs lics
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 09:01:06)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 09:01:17)
Lote / Item: 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMASCLASSIFICAÇÃO: AMBULÂNCIA TIPO A – TRANSPORTE/SIMPLES REMOÇÃO, PARA TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES, EM DECÚBITO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE PARA 01 PACIENTE EM MACA COM RODAS E 01 ACOMPANHANTE, EQUIPE NECESSÁRIA E EQUIPADA MINIMAMENTE COM SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, MACARETRÁTIL COM RODAS DEVIDAMENTE FIXADA, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E REGULARIZADO;SEGURO TOTAL VIGENTE;QUILOMETRAGEM LIVRE;MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;O VEÍCULODEVERÁ POSSUIR TETO ALTO, PERMITINDO ADEQUADA CIRCULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO PACIENTE EM MACA, BEM COMO CONDIÇÕES SEGURAS PARA EMBARQUE, DESEMBARQUE E ASSISTÊNCIA DURANTE O TRANSPORTE.CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL;RÉGUA DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO;UMIDIFICADOR;MÁSCARA;BANCO PARA ACOMPANHANTE COM CINTO;CINTOS DE SEGURANÇA DA MACA;EXTINTOR;ESTEPE E FERRAMENTAS;TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PELO CTB.O VEÍCULO DEVERÁ UTILIZAR COMBUSTÍVEL
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 09:01:17)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 11:15:06)
Sr. Licitante LIC 001, após a conferência da documentação apresentada junto ao Portal de Compras Tanabi, durante a análise dos documentos de habilitação, constatou-se a necessidade de saneamento, complementação e esclarecimento de documentos e informações, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do instrumento convocatório. Nesse sentido, considerando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado, bem como a necessidade de a Administração obter os elementos necessários à correta análise da proposta e da documentação, dessa forma, fica a LIC 001, atualmente classificada em primeiro lugar, convocada para apresentar os seguintes documentos: 1. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (item 9.14 – não foi localizada a respectiva certidão na documentação apresentada. Deverá ser apresentada a certidão correspondente, observando-se que a diligência se destina à comprovação de condição de regularidade preexistente à data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021); 2. DECLARAÇÕES, em conformidade com o Anexo IV do edital (não foi localizada a respectiva certidão na documentação apresentada). 3. CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO ENVOLVE A DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTOS DE CARÁTER EMERGENCIAL, E CONSIDERANDO O PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, esta Administração, visando à adequada verificação da capacidade de execução da proposta apresentada, solicita os seguintes esclarecimentos: a) Informar qual é o local da estrutura operacional (base, garagem, unidade ou ponto de apoio) que será utilizada para disponibilização da(s) ambulância(s) destinada(s) ao atendimento das solicitações do Município de Tanabi; b) Informar a distância aproximada e o tempo estimado de deslocamento entre a referida estrutura operacional e o Município de Tanabi, esclarecendo de que forma será assegurado o atendimento dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas estabelecido no edital; Não está sendo estabelecida, por meio desta diligência, exigência de instalação de base, filial, garagem ou unidade no Município de Tanabi, tampouco exigência nova de habilitação não prevista no edital. A análise será realizada exclusivamente com base nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e nas informações prestadas pela licitante acerca de sua estrutura operacional para cumprimento da obrigação assumida. A presente diligência não implica antecipação de qualquer juízo quanto à habilitação, classificação ou desclassificação da licitante, ficando as informações e documentos apresentados sujeitos à análise quanto à sua suficiência, autenticidade, pertinência e compatibilidade com as exigências editalícias. 4. PROPOSTA ADEQUADA APÓS A NEGOCIAÇÃO: deverá ser apresentada a proposta devidamente adequada ao último valor negociado, mantendo-se integralmente as demais condições, especificações, quantitativos e características estabelecidas no edital e na proposta apresentada, não sendo admitida alteração substancial da proposta ou das condições do certame. A presente diligência possui finalidade exclusivamente saneadora e esclarecedora, não constituindo oportunidade para criação posterior de condição de habilitação ou alteração substancial da proposta, destinando-se à verificação de requisitos e condições já existentes e ao saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Ressalta-se que o atendimento desta diligência não implica, por si só, o reconhecimento da habilitação da licitante, ficando os documentos apresentados sujeitos à conferência quanto à sua autenticidade, validade, conteúdo e atendimento integral às exigências do edital. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, ou a constatação de que requisito exigido pelo edital não se encontrava atendido na data pertinente, poderá resultar na inabilitação da licitante, conforme o caso, com o regular prosseguimento do certame. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas para atendimento desta diligência, contado a partir do registro desta convocação no chat do Portal de Compras Tanabi.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/09/2026 12:16:15)
Senhor pregoeiro, boa tarde! Nós havíamos inserido todos os documentos para o cadastro da proposta. Inclusive o sistema não permite realizar o cadastro sem a inserção dos documentos, mas iremos anexar novamente. Contudo, pedimos a dilação de prazo para a inclusão da proposta e

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

das demais documentações solicitadas.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/09/2026 13:01:46)
Anexo
5.2. - DECLARAÇÃO.ASS.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/09/2026 13:02:00)
Anexo
9.14. - CND CONJUNTA RECEITA FEDERAL MCM 22 02 27.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/09/2026 13:02:29)
Anexo
ESCLARECIMENTOS MCM DILIGÊNCIA ASS.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/09/2026 13:02:56)
Anexo
PROPOSTA COMERCIAL READEQAUADA MCM ASS.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/09/2026 13:05:39)
Anexo
PLANILHA ASS.pdf
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 14:07:34)
Boa tarde srs lics
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 15:09:01)
SR. LIC 001, em continuidade à diligência anteriormente realizada, considerando a documentação apresentada para esclarecimento quanto à disponibilidade de estrutura operacional apta ao atendimento do prazo máximo de 02 (duas) horas previsto no edital, solicita-se esclarecimento complementar. Assim, verificou-se que o documento apresentado para comprovação da estrutura/base operacional encontra-se em nome da empresa A & G, pessoa jurídica distinta da licitante MCM, (conforme atestado de capacidade técnica). Dessa forma, para adequada análise da condição de execução do objeto, solicita-se que a licitante esclareça:
a) qual é o endereço da base operacional que será efetivamente utilizada para atendimento desta contratação;
b) qual a relação jurídica, comercial ou operacional existente entre a MCM e a empresa A & G, indicando desde quando essa relação existe;
c) se a MCM possui, desde antes da abertura da sessão pública, efetiva disponibilidade da referida estrutura para execução do objeto, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes;
d) a que título a MCM utilizará a estrutura, veículos, equipamentos e/ou demais recursos eventualmente disponibilizados pela empresa A & G para o cumprimento das obrigações contratuais;
e) de que forma será assegurado o atendimento ao prazo máximo de 02 (duas) horas para disponibilização do veículo no Município de Tanabi.
Solicita-se, ainda, esclarecimento quanto à finalidade do atestado de capacidade técnica emitido em nome da empresa A & G e sua relação com a capacidade de execução da própria licitante MCM.
A presente diligência tem por finalidade exclusivamente esclarecer informações e comprovar condições preexistentes à abertura da sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se destinando à substituição ou apresentação posterior de documento ou condição que devesse existir apenas após a abertura da sessão.
Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos requerido nesta solicitação.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/09/2026 15:42:08)
Sr. Pregoeiro, a resposta formal está sendo providenciada. Com relação ao atestado de capacidade técnica, poderia nos esclarecer a qual documento o sr. se refere? Ao que nos consta, foram anexados 3 atestados: um do município de Sacramento, um do SAMU em Florianópolis e um do Instituto de Gestão e Humanização - IGH em BH; todos em nome da MCM
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 16:03:31)
LIC 001, em continuidade à diligência anteriormente realizada e considerando os documentos apresentados pela própria licitante, nos quais foi mencionada a empresa A & G, bem como o atestado de capacidade técnica emitido em nome desta pessoa jurídica, distinta da empresa MCM, solicita-se esclarecimento complementar e objetivo acerca da pertinência do referido documento no presente procedimento. Nesse sentido, deverá a licitante esclarecer qual a finalidade da apresentação do atestado emitido em nome da empresa A & G e qual fato, condição ou circunstância preexistente à abertura da sessão pública, relacionada diretamente à empresa MCM, o referido documento se destina a comprovar. Caso a apresentação do referido atestado esteja relacionada à disponibilidade de estrutura, experiência, recursos ou qualquer outra condição operacional da empresa A & G que será utilizada pela MCM para execução do objeto, deverá a licitante esclarecer expressamente qual é a relação jurídica existente entre as empresas, desde quando essa relação existe e de que forma tal condição assegura à MCM a efetiva disponibilidade dos recursos ou da estrutura necessários ao cumprimento das obrigações previstas no edital, especialmente quanto ao prazo máximo de 02 (duas) horas para disponibilização do veículo no Município de Tanabi.
A presente solicitação possui caráter exclusivamente esclarecedor, destinando-se à adequada compreensão e análise dos documentos já apresentados pela própria licitante e à verificação de fatos e condições preexistentes à abertura da sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo oportunidade para substituição, inclusão ou criação posterior de condição de habilitação.A resposta deverá ser apresentada dentro do prazo anteriormente concedido para atendimento da diligência, mantendo-se integralmente inalterado o prazo já estabelecido, não implicando a presente solicitação em reabertura, renovação ou prorrogação do prazo anteriormente concedido.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 16:43:45)
Srs lics, em razão do final do expediente administrativo, fica suspensa a presente sessão com retorno amanhã (22/09/2026) as 09h30min, obrigado a todos
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/09/2026 17:03:15)
Anexo
ESCLARECIMENTOS 2 ASS E DOCS.pdf
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/09/2026 10:00:18)
Bom dia srs lics
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/09/2026 10:00:40)
solicito que aguardem um momento vamos analisar a documentação apresentada
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 22/09/2026 10:25:55)
Sr. Lic. 001, diante da documentação apresentada após diligências solicitadas, verificou-se que a Lic.001 não comprovou a existência de grupo econômico entre as empresas AG e MCM, pois em sua manifestação a mesma informou que as duas empresas fazem parte do grupo econômico “CMD Saúde”. Entretanto, não apresentou nenhum documento que comprove a existência do Grupo Econômico alegado. Outrossim, observa-se que “CMD Saúde” é o nome fantasia da empresa MCM Locações, conforme contrato social (5ª alteração) e cartão do CNPJ. Por essa razão, este Pregoeiro e equipe decidem por INABILITAR a LIC.001, dando sequência a instrução processual.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/09/2026 10:28:34)
Sr. Pregoeiro, o link para o site do grupo econômico foi enviado
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/09/2026 10:28:52)
lá é possível verificar todas as empresas do grupo
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/09/2026 10:30:02)
ademais, os cartões de CNPJ de ambas as empresas, com os devidos quadros societários, demonstram a composição societária de amnas
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/09/2026 10:30:31)

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

*ambas
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/09/2026 12:01:30)
Srs lics, fica suspensa a presente sessão para almoço com retorno as 14h00
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/09/2026 14:09:47)
Boa tarde srs lics
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 22/09/2026 14:16:54)
Sr. Licitante LIC 003, após a conferência da documentação apresentada junto ao Portal de Compras Tanabi, durante a análise dos documentos de habilitação, constatou-se a necessidade de saneamento, complementação e esclarecimento de documentos e informações, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do instrumento convocatório. Nesse sentido, considerando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado, bem como a necessidade de a Administração obter os elementos necessários à correta análise da proposta e da documentação, dessa forma, fica a LIC 003, atualmente com a melhor proposta, convocada para apresentar os seguintes documentos:
1. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (item 9.14 – não foi localizada a respectiva certidão na documentação apresentada. Deverá ser apresentada a certidão correspondente, observando-se que a diligência se destina à comprovação de condição de regularidade preexistente à data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021);
2. DECLARAÇÕES, em conformidade com o Anexo IV do edital (não foi localizada a respectiva certidão na documentação apresentada).
3. CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO ENVOLVE A DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTOS DE CARÁTER EMERGENCIAL, E CONSIDERANDO O PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, esta Administração, visando à adequada verificação da capacidade de execução da proposta apresentada, solicita os seguintes esclarecimentos: a) Informar qual é o local da estrutura operacional (base, garagem, unidade ou ponto de apoio) que será utilizada para disponibilização da(s) ambulância(s) destinada(s) ao atendimento das solicitações do Município de Tanabi; b) Informar a distância aproximada e o tempo estimado de deslocamento entre a referida estrutura operacional e o Município de Tanabi, esclarecendo de que forma será assegurado o atendimento dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas estabelecido no edital; Não está sendo estabelecida, por meio desta diligência, exigência de instalação de base, filial, garagem ou unidade no Município de Tanabi, tampouco exigência nova de habilitação não prevista no edital. A análise será realizada exclusivamente com base nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e nas informações prestadas pela licitante acerca de sua estrutura operacional para cumprimento da obrigação assumida. A presente diligência não implica antecipação de qualquer juízo quanto à habilitação, classificação ou desclassificação da licitante, ficando as informações e documentos apresentados sujeitos à análise quanto à sua suficiência, autenticidade, pertinência e compatibilidade com as exigências editalícias.
4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Requer-se esclarecimento quanto ao efetivo atendimento dos requisitos de qualificação técnico-operacional estabelecidos nos itens 9.22, 9.23 e 9.23.1 do Edital, tendo em vista a necessidade de adequada aferição, pela Administração, da pertinência e compatibilidade dos serviços consignados nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela LIC 003 com o objeto da presente contratação, bem como do quantitativo mínimo exigido no instrumento convocatório. Em análise preliminar da documentação apresentada, verifica-se que os atestados juntados fazem referência, à prestação de serviços médicos, razão pela qual se faz necessário que a licitante esclareça e demonstre objetivamente de que forma tais documentos comprovam a execução de serviços compatíveis e pertinentes, em características e complexidade operacional, com o objeto licitado, qual seja, a prestação de serviços de locação, disponibilização ou operação de ambulância destinada ao transporte de pacientes, nos termos do item 9.22 do Edital. Do mesmo modo, considerando a exigência estabelecida no item 9.23 do Edital, deverá ser demonstrado o atendimento ao quantitativo mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total estimada no Termo de Referência, equivalente a 50 (CINQUENTA) DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, disponibilização ou operação de ambulância destinada ao transporte de pacientes, admitidos serviços de natureza equivalente ou similar, desde que compatíveis com as características e a complexidade do objeto licitado. Deverá, ainda, apresentar o somatório dos quantitativos comprovados pelos atestados indicados, observando-se o disposto no item 9.23.1 do Edital, que admite o somatório das quantidades comprovadas em diferentes Atestados de Capacidade Técnica, ainda que decorrentes de contratos distintos e executados de forma contínua ou descontínua, desde que os documentos, considerados em conjunto, demonstrem a experiência técnico-operacional mínima exigida. Dessa forma, solicita-se que a LIC 003 demonstre objetivamente, mediante a indicação dos Atestados de Capacidade Técnica já apresentados e dos respectivos quantitativos neles comprovados, o atendimento simultâneo aos requisitos de pertinência e compatibilidade dos serviços e ao quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) diárias exigido pelo item 9.23 do Edital, observada a possibilidade de somatório prevista no item 9.23.1.
5. PROPOSTA ADEQUADA APÓS A NEGOCIAÇÃO: deverá ser apresentada a proposta devidamente adequada ao último valor negociado, mantendo-se integralmente as demais condições, especificações, quantitativos e características estabelecidas no edital e na proposta apresentada, não sendo admitida alteração substancial da proposta ou das condições do certame. A presente diligência possui finalidade exclusivamente saneadora e esclarecedora, não constituindo oportunidade para criação posterior de condição de habilitação ou alteração substancial da proposta, destinando-se à verificação de requisitos e condições já existentes e ao saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Ressalta-se que o atendimento desta diligência não implica, por si só, o reconhecimento da habilitação da licitante, ficando os documentos apresentados sujeitos à conferência quanto à sua autenticidade, validade, conteúdo e atendimento integral às exigências do edital. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, ou a constatação de que requisito exigido pelo edital não se encontrava atendido na data pertinente, poderá resultar na inabilitação da licitante, conforme o caso, com o regular prosseguimento do certame. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas para atendimento desta diligência, contado a partir do registro desta convocação no chat do Portal de Compras Tanabi.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/09/2026 16:17:37)
Sr. Licitante 003, após o decurso do prazo concedido em diligência, verifica-se que Vossa Empresa deixou de apresentar a documentação solicitada, em descumprimento às exigências do Edital. Dessa forma, este Pregoeiro INABILITA a licitante, por não atender aos requisitos de habilitação e por não cumprir a solicitação realizada dentro do prazo estabelecido, nos termos do Edital e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/09/2026 16:20:56)
srs lics, fica suspensa a presente sessão devido ao fim do expediente administrativo, com retorno 23/09/2026 as 11h00, obrigada a todos
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/09/2026 10:57:34)
Bom dia srs lics
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/09/2026 11:22:55)
A licitante 002, teve oportunidade de negociação, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Contudo, mesmo após a negociação, manteve o valor ofertado acima do valor referencial estabelecido para o item. Dessa forma, por não atender ao limite máximo aceitável previsto no Edital, a proposta é desclassificada, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da economicidade.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/09/2026 11:26:20)
Lote / Item: 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMASCLASSIFICAÇÃO: AMBULÂNCIA TIPO A – TRANSPORTE/SIMPLES REMOÇÃO, PARA TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES, EM DECÚBITO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE PARA 01 PACIENTE EM MACA COM RODAS E 01 ACOMPANHANTE, EQUIPE NECESSÁRIA E EQUIPADA MINIMAMENTE COM SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, SISTEMA

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DE COMUNICAÇÃO, MACARETRÁTIL COM RODAS DEVIDAMENTE FIXADA, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E REGULARIZADO;SEGURO TOTAL VIGENTE;QUILOMETRAGEM LIVRE;MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;O VEÍCULODEVERÁ POSSUIR TETO ALTO, PERMITINDO ADEQUADA CIRCULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO PACIENTE EM MACA, BEM COMO CONDIÇÕES SEGURAS PARA EMBARQUE, DESEMBARQUE E ASSISTÊNCIA DURANTE O TRANSPORTE.CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL;RÉGUA DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO;UMIDIFICADOR;MÁSCARA;BANCO PARA ACOMPANHANTE COM CINTO;CINTOS DE SEGURANÇA DA MACA;EXTINTOR;ESTEPE E FERRAMENTAS;TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PELO CTB.O VEÍCULO DEVERÁ UTILIZAR COMBUSTÍVEL

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/09/2026 11:26:21)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/09/2026 11:39:37)
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a presente sessão pública e, considerando que não houve licitante habilitado e/ou proposta válida apta à adjudicação do objeto, declara o presente Pregão como FRACASSADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/09/2026 11:39:54)
Obrigado a todos

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/09/2026 11:42:05)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 09:01:17)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC003 (Classificado),
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado).
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 09:01:17)
Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 09:01:18)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 09:11:16)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 09:12:56)
Continua em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 09:12:56)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 09:22:56)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/09/2026 09:23:39)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/09/2026 09:25:09)
Sr. Pregoeiro, informamos que este é nosso melhor valor

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 09:25:41)
Sr. Licitante 001, considerando que Vossa Empresa apresentou a melhor proposta para o item, solicitamos a possibilidade de concessão de desconto adicional, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, solicitamos a redução do valor unitário para R$ 733,50, nos termos do Edital.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/09/2026 09:27:09)
Bem, me dê um momento que vou indagar à diretoria novamente

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/09/2026 09:30:18)
Sr. Pregoeiro, infelizmente por questões de custo a empresa não consegue realizar nova redução

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 09:41:17)
Sr. Licitante 001, reiteramos, de forma respeitosa, nosso pedido para que Vossa Empresa avalie a possibilidade de apresentar desconto adicional, em observância ao princípio da economicidade e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Sendo possível, solicitamos a redução do valor unitário para R$ 733,50, nos termos do Edital. Agradecemos, desde já, pela atenção e colaboração.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/09/2026 09:53:52)
Sr. Pregoeiro, temos questões logísticas que impossibilitam a redução do valor. Houve alguma alteração no valor estimado do certame?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 10:26:30)
Sr. Licitante 001, informamos que não houve alteração no valor estimado do certame. A presente negociação tem por finalidade apenas buscar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, permanece facultada à Vossa Empresa a apresentação de eventual desconto adicional, caso seja de seu interesse.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/09/2026 11:07:17)
Sr. Pregoeiro, realmente, não há como reduzir o valor

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 11:13:40)
Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2026 11:13:44)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/09/2026 12:02:53)
Senhor pregoeiro, boa tarde! Nós havíamos inserido todos os documentos para o cadastro da proposta. Inclusive o sistema não permite realizar o cadastro sem a inserção dos documentos, mas iremos anexar novamente. Contudo, pedimos a dilação de prazo.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 22/09/2026 10:26:10)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 22/09/2026 10:26:10)
Motivo: Sr. Lic. 001, diante da documentação apresentada após diligências solicitadas, verificou-se que a Lic.001 não comprovou a existência de grupo econômico entre as empresas AG e MCM, pois em sua manifestação a mesma informou que as duas empresas fazem parte do grupo econômico “CMD Saúde”. Entretanto, não apresentou nenhum documento que comprove a existência do Grupo Econômico alegado. Outrossim, observa-se que “CMD Saúde” é o nome fantasia da empresa MCM Locações, conforme contrato social (5ª alteração) e cartão do CNPJ. Por essa razão, este Pregoeiro e equipe decidem por INABILITAR a LIC.001, dando sequência a instrução processual.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 22/09/2026 10:26:38)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 22/09/2026 16:18:05)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 22/09/2026 16:18:05)
Motivo: Sr. Licitante 003, após o decurso do prazo concedido em diligência, verifica-se que Vossa Empresa deixou de apresentar a documentação solicitada, em descumprimento às exigências do Edital. Dessa forma, este Pregoeiro INABILITA a licitante, por não atender aos requisitos de habilitação e por não cumprir a solicitação realizada dentro do prazo estabelecido, nos termos do Edital e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/09/2026 10:58:09)
Sr. Licitante 002, nos termos do Edital, solicitamos que seja adequada o valor de proposta ao valor de referência de R$ 815,00 no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, contados desta convocação. O lance deverá ser realizado pelo Portal de Compras. O não atendimento dentro do prazo implicará no fracasso do item, conforme as disposições editalícias.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/09/2026 11:00:33)
Bom dia, Sr. Pregoeiro. Caso o licitante não se manifeste, o senhor abrirá prazo para recurso? Gostaríamos de discutir nossa inabilitação
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 23/09/2026 11:23:18)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 23/09/2026 11:23:18)
Motivo: A licitante 002, teve oportunidade de negociação, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Contudo, mesmo após a negociação, manteve o valor ofertado acima do valor referencial estabelecido para o item. Dessa forma, por não atender ao limite máximo aceitável previsto no Edital, a proposta é desclassificada, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da economicidade.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/09/2026 11:26:21)
Item foi fracassado pela comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/09/2026 11:26:21)
Motivo: Justifica-se o fracasso do item, tendo em vista que não houve nenhuma empresa apta a atender integralmente às exigências estabelecidas no Edital, não sendo possível, portanto, prosseguir com a contratação para o referido item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/09/2026 11:26:31)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/09/2026 11:26:31)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 23/09/2026 11:27:32)
Intenção de recurso iniciada pelo licitante.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 23/09/2026 11:29:26)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/09/2026 11:36:36)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/09/2026 11:38:34)
Sr Pregoeiro, apresentamos intenção de recurso, foi registrada, porque motivo não foi aceita?

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1		014.005.101	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMASCLASSIFICAÇÃO: AMBULÂNCIA TIPO A – TRANSPORTE/SIMPLES REMOÇÃO, PARA TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES, EM DECÚBITO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE PARA 01 PACIENTE EM MACA COM RODAS E 01 ACOMPANHANTE, EQUIPE NECESSÁRIA E EQUIPADA MINIMAMENTE COM SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, MACARETRÁTIL COM RODAS DEVIDAMENTE FIXADA, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E REGULARIZADO;SEGURO TOTAL VIGENTE;QUILOMETRAGEM LIVRE;MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;O VEÍCULODEVERÁ POSSUIR TETO ALTO, PERMITINDO ADEQUADA CIRCULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO PACIENTE EM MACA, BEM COMO CONDIÇÕES SEGURAS PARA EMBARQUE, DESEMBARQUE E ASSISTÊNCIA DURANTE O TRANSPORTE.CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL;RÉGUA DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO;UMIDIFICADOR;MÁSCARA;BANCO PARA ACOMPANHANTE COM CINTO;CINTOS DE SEGURANÇA DA MACA;EXTINTOR;ESTEPE E FERRAMENTAS;TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PELO CTB.O VEÍCULO DEVERÁ UTILIZAR COMBUSTÍVEL	DIÁRI	200		
Rodada	Nº Lance	Código		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			Proponente / Fornecedor				
			MCM LOCACOES LTDA		806,85	Lance	21/09/2026 09:17:03

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	014.005.101	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMASCLASSIFICAÇÃO: AMBULÂNCIA TIPO A – TRANSPORTE/SIMPLES REMOÇÃO, PARA TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES, EM DECÚBITO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE PARA 01 PACIENTE EM MACA COM RODAS E 01 ACOMPANHANTE, EQUIPE NECESSÁRIA E EQUIPADA MINIMAMENTE COM SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, MACARETRÁTIL COM RODAS DEVIDAMENTE FIXADA, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E REGULARIZADO;SEGURO TOTAL VIGENTE;QUILOMETRAGEM LIVRE;MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;O VEÍCULODEVERÁ POSSUIR TETO ALTO, PERMITINDO ADEQUADA CIRCULAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO PACIENTE EM MACA, BEM COMO CONDIÇÕES SEGURAS PARA EMBARQUE, DESEMBARQUE E ASSISTÊNCIA DURANTE O TRANSPORTE.CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL;RÉGUA DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO;UMIDIFICADOR;MÁSCARA;BANCO PARA ACOMPANHANTE COM CINTO;CINTOS DE SEGURANÇA DA MACA;EXTINTOR;ESTEPE E FERRAMENTAS;TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PELO CTB.O VEÍCULO DEVERÁ UTILIZAR COMBUSTÍVEL MCM LOCACOES LTDA	DIÁRI 815,00	200 Fracassado Fracassado Justifica-se o fracasso do item, tendo em vista que não houve nenhuma empresa apta a atender integralmente às exigências estabelecidas no Edital, não sendo possível, portanto, prosseguir com a contratação para o referido item.

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	CENEMED REMOCAO LTDA		KELVIN KAISER	Inabilitado
	MCM LOCACOES LTDA		Gilberto de Faria Pessoa Moreira	Inabilitado
	PROMEDSP HOME CARE SOLUCOES EM SAUDE LTDA		VINICIUS BARRIONUEVO GARCIA GULLO	Inabilitado
	SIMSAUDE SERVIÇOS SA		HOMERO PEDRO	Inabilitado

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pela Licitante: **MCM LOCACOES LTDA** , o qual apontou as seguintes razões de recurso para o item: “manifestamos recurso quanto à inabilitação da MCM Locações, tendo em vista que os esclarecimentos foram prestados e comprovados de forma tempestiva, havendo, demais disso em nome do formalismo moderado, a possibilidade de solicitar outros documentos caso o pregoeiro julgasse necessário. A MCM e a A&G são empresas de um mesmo grupo e com a mesma composição societaria. Mais detalhes na peça recursa e”. Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos licitantes interessados, que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tendo início imediatamente após o prazo para as razões de recurso. Informou ainda o (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos licitantes que caso o(s) recurso(s) vier a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a licitante não viés se a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: [redacted]
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5227 DE 09/12/2025

JOAO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: [redacted]
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5227 DE 09/12/2025

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

JOÃO PAULO DA SILVIERA
CPF.: [redacted]
RG.: 29.544.837-4
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 5227 DE 09/12/2025

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO N.º 159/2026
DISPENSA N.º 024/2026

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia com vistas à captação de recursos e à formalização de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, ajustes em conformidade com a legislação, normas técnicas e diretrizes dos respectivos órgãos concedentes, conforme termo de referência.

Na data de 23 de setembro de 2026, às quinze horas, zero minuto e zero segundo, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, reuniram-se para realizar os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação em epígrafe. Inicialmente a Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta, divulgando as propostas recebidas.

CREDENCIAMENTO
Lista de credenciados abaixo:

Proponente / Fornecedor CNPJ	Tipo Empresa
AVANCO NISSIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA 43.105.248/0001-20	ME
JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA 58.993.259/0001-60	ME
OLIVER ARQUITETURA LTDA 07.273.779/0001-68	EPP
ANDRE ALVES DE NOVAES & CIA LTDA 18.820.194/0001-37	ME

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS
Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do aviso de contratação direta, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Constatada a regularidade das propostas, conforme lista de classificação das propostas recebidas apresentadas a seguir:

Item 1 Classif.	Praça do Cruzeiro – Serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos técnicos destinados à implantação de uma praça pública no município de Tanabi/SP, incluindo a arquitetônico, elaboração urbanístico projetos executivos complementares, acompanhados de planilha orçamentária detalhada, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro a construção de uma praça com área aproximada de 600 m², contemplando a instalação de um	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	Cruzeiro e um Totem de identificação 1 QUANT. de e projeto para 01 UNID UND VALOR DO PROJETO (R$) da cidade de Tanabi. Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).					
1	AVANCO NISSIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	01	UNID.	10.000,00	10.000,00	Classificado
2	OLIVER ARQUITETURA LTDA	01	UNID.	10.000,00	10.000,00	Classificado
3	JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA	01	UNID.	11.200,00	11.200,00	Classificado
2 Classif.	Creche Municipal e um Salão de Eventos e Festas, no bairro do Ecatu – serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento integral de projetos destinados à construção de duas unidades independentes em um terreno único de aproximadamente 3.420 m². As edificações compreendem uma Creche Municipal e um Salão de Eventos e Festas. Elaboração de levantamentos técnicos, estudos preliminares, projetos arquitetônicos, projetos executivos, projetos complementares de engenharia, planilha orçamentária detalhada, memoriais descritivos e de cálculo, cronograma físico-financeiro e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	AVANCO NISSIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	01	UNID.	10.000,00	10.000,00	Classificado
2	OLIVER ARQUITETURA LTDA	01	UNID.	10.000,00	10.000,00	Classificado
3	JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA	01	UNID.	36.800,00	36.800,00	Classificado
3 Classif.	CMEI Leonardo Baltazar Marão: serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de projetos	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	técnicos destinados à reforma, adequação e ampliação da unidade de educação infantil CMEI Leonardo Baltazar Marão, área aproximada de 1.312 m², sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tanabi/SP, incluindo Elaboração de levantamentos, estudos preliminares, projeto arquitetônico, projetos executivos e complementares, planilha orçamentária detalhada, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro. Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).					
1	AVANCO NISSIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	01	UNID.	10.000,00	10.000,00	Classificado
2	OLIVER ARQUITETURA LTDA	01	UNID.	10.000,00	10.000,00	Classificado
3	JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA	01	UNID.	20.800,00	20.800,00	Classificado
4 Classif.	Revitalização e Requalificação da Praça da Cohab, Área Estimada: serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de projetos técnicos destinados para a elaboração de levantamentos, estudos preliminares, projeto arquitetônico, urbanístico, projetos executivos complementares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à revitalização completa da Praça da Cohab, com área aproximada de 5.060 m². 1.Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT). 01	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	AVANCO NISSIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	01	UNID.	10.000,00	10.000,00	Classificado
2	OLIVER ARQUITETURA LTDA	01	UNID.	10.000,00	10.000,00	Classificado

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3	JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA	01	UNID.	48.800,00	48.800,00	Classificado
5 Classif.	Complexo Esportivo Ibiporanga – serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos destinados à implantação de um complexo esportivo no bairro de Ibiporanga, Município de Tanabi/SP, com área aproximada de 570m². A empresa contratada deverá fornecer equipe técnica habilitada para o desenvolvimento de todas as etapas de projeto, desde o levantamento inicial até a entrega do orçamento detalhado, incluindo a elaboração de levantamentos, estudos preliminares, projeto arquitetônico e urbanístico, projetos executivos e complementares, planilha orçamentária, memoriais descritivos e de cálculo, cronograma físico-financeiro e emissão de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT). para a implantação de complexo esportivo, contemplando quadras de areia, academia ao ar livre, bebedouro, cercamentos e infraestrutura de apoio.	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	AVANCO NISSIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	01	UNID.	8.000,00	8.000,00	Classificado
2	OLIVER ARQUITETURA LTDA	01	UNID.	8.000,00	8.000,00	Classificado
3	JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA	01	UNID.	10.400,00	10.400,00	Classificado
6 Classif.	Projeto de complementação e infraestrutura para o Espelho D´água, localizado na Avenida Diego Carmona Garcia, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme os serviços abaixo: Estacionamentos; Prainha com Cascata; Calçamento ao redor do Espelho d´água; Quiosques com prainha; Projeto de Restaurante com Deck e Playground; Projeto de Rua “01” (não necessita de projeto de corte e aterro); Projeto de Rua	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	"02" (não necessita de projeto de corte e aterro). Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).					
1	AVANCO NISSIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	01	UNID.	67.000,00	67.000,00	Classificado
2	OLIVER ARQUITETURA LTDA	01	UNID.	78.800,00	78.800,00	Classificado
3	JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA	01	UNID.	8.000,00	8.000,00	Classificado

A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio procederam à análise das propostas comerciais, conforme discriminado acima. No exame da proposta apresentada pela empresa ANDRE ALVES DE NOVAES & CIA LTDA (URBE – Assessoria e Consultoria), CNPJ nº 18.820.194/0001-37, constatou-se o descumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência, tendo em vista que os itens foram apresentados em ordem e com descrições divergentes da planilha oficial, impossibilitando a adequada conferência da proposta, bem como a verificação da compatibilidade dos valores com as especificações do objeto e a correta apuração do valor global. Diante das inconsistências verificadas e do não atendimento às condições estabelecidas, a empresa fica declarada **DESCLASSIFICADA**.

HABILITAÇÃO

Analisada a documentação de habilitação apresentada pelos licitantes convocados, verificou-se o atendimento ou não aos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, conforme as situações registradas na relação abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	AVANCO NISSIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	ME	CECÍLIA AVANCO NISSIDA	**HABILITADO**

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra. Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, os itens da dispensa de licitação que constam na lista:

AVANCO NISSIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA 43.105.248/0001-20 Descrição do Produto/Serviço	Valor global lote
	115.000,00
TOTAL	115.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

KEILA MARA MOURAO COSTA DE SOUZA
CPF.: [redacted]
RG.: 46.139.910-6
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 4.339 DE 19/12/2023

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: [redacted]
RG.: 23.850.649-6
Cargo: Membro
PORTARIA: 4.381 DE 30/01/2024

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: [redacted]
RG.: 49.372.561-1
Cargo: Membro
PORTARIA: 4.381 DE 30/01/2024

Extrato

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.545/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. CONTRATADO: CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA – EPP. Objeto: Contratação do(s) serviço(s) comum(ns) correspondente(s) ao(s) item(ns) adjudicado(s) ao CONTRATADO, compreendendo, conforme o caso, serviços de Educador Físico, Educador Social e/ou Facilitador Social, para atender à demanda do Centro de Convivência Municipal de Idosos "Recanto Sênior – Professora Irene Cunha", nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** Valor global de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), referente aos **itens 1 e 2**. **Data:** 18 de setembro de 2026.

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.546/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. CONTRATADO: KEITI FERNANDA ALVES REIS – ME. Objeto: Contratação do(s) serviço(s) comum(ns) correspondente(s) ao(s) item(ns) adjudicado(s) ao CONTRATADO, compreendendo, conforme o caso, serviços de Educador Físico, Educador Social e/ou Facilitador Social, para atender à demanda do Centro de Convivência Municipal de Idosos "Recanto Sênior – Professora Irene Cunha", nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** Valor global de R$ 34.140,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta reais), referente ao **item 3**. **Data:** 18 de setembro de 2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

EMENDA Nº 052/2026 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Objeto: *Altera a redação dos §§ 8º e 9º do art. 114 da Lei Orgânica do Município de Tanabi.*

Autoria: Vereadores Devair Zanetoni Junior, Adalto Donizete Magri, Celso Tarifa de Lima, Glaucia Franciani Lechado Leardini, João Vitor de Freitas, Joilson Aparecido Vasconcelos, José Francisco de Mattos Neto, Mauro Lopes Garcia Filho, Michel Alexandre Magri Pina, Rodrigo Augusto Jorge de Mello e Waldir Marcos de Souza.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-Sp, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI aprovou e ele promulga a seguinte EMENDA à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 8º do art. 114 da Lei Orgânica do Município de Tanabi, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114. (...)

§ 8º Para fins de execução das programações orçamentárias previstas no § 4º deste artigo, os órgãos responsáveis pela execução deverão observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica e para os demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes."

Art. 2º O § 9º do art. 114 da Lei Orgânica do Município de Tanabi passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114. (...)

§ 9º As programações orçamentárias previstas no § 4º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, devidamente justificado, observado o cronograma e os procedimentos estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias."

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.
Em 22 de setembro de 2026.
VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA
Presidente

.....